

Nota Informativa – Versão 2.1.04 e-SUSAB

O COSEMSPB, no intuito de esclarecer e tranquilizar gestores e gestoras do SUS em relação a versão 2.1.04 do e-SUS/AB, comunica que não há previsão legal para bloqueio de repasses de recursos da atenção básica por não adesão ao Prontuário Eletrônico.

As possibilidades de bloqueio segundo a Portaria 2488/2011, são:

“I - inexistência de unidade básica de saúde cadastrada para o trabalho das equipes e/ou;

II - ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes descritas no item D, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica, e/ou;

III - descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e

IV - ausência de alimentação de dados no Sistema de Informação **definidos pelo Ministério da saúde** que comprovem o início de suas atividades.”

O sistema de informação atual, definido pelo Ministério da Saúde, de acordo com a portaria supracitada, é o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica) que integra a estratégia e-SUS/AB do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações na busca de um SUS eletrônico, e que substituiu o antigo SIAB.

Portanto, cabe aos municípios manter o sistema atualizado com informação da produção realizada mês a mês.

Na página do DAB, em “perguntas frequentes e-SUS”, o próprio Ministério da Saúde informa:

“Para atender aos **diversos cenários de informatização e conectividade** nos serviços de saúde, o **SISAB oferece dois sistemas** de software que podem operar tanto em unidades básicas de saúde (UBS) que não possuem computador quanto em UBS que dispõem de computador nos consultórios e salas de atendimento. As UBS que não fazem uso de computador podem utilizar o sistema de **Coleta de Dados Simplificada (CDS)**, com o uso de fichas; por sua vez, as UBS que têm computador **podem usar o sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**. Esses sistemas estão disponíveis gratuitamente para todos os municípios, basta fazer o *download* na “Área de Download” no site: <http://dab.saude.gov.br/esus>.”

Todos os municípios paraibanos já implantaram o e-SUS/AB utilizando o CDS, o PEC ou uma combinação dos dois.

Sugerimos que as Secretarias Municipais de Saúde promovam o cadastramento de todos os seus habitantes no sistema através da digitação das fichas individuais que, normalmente, são preenchidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando que houve mudanças em algumas fichas e a introdução de uma ficha complementar para Registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia, sugerimos cautela na atualização para a versão 2.1.04, com a imprescindível realização das cópias de segurança.

Informamos que o COSEMS/PB está em contato permanente com o Ministério da Saúde. O Presidente do CONASEMS, Mauro Junqueira, nos informou que se reunirá com o

Fundo Nacional de Saúde e com o Ministério da Saúde na próxima segunda e terça-feira, para esclarecer essa situação e evitar maiores problemas para a gestão municipal nesse momento de transição.

Porquanto a implantação do Prontuário Eletrônico em todas as UBS's do país seja um desejo de todos nós que lutamos por um SUS universal, com qualidade e racionalidade no atendimento, sabemos ser impossível, em sessenta dias, promovermos tamanha mudança.


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.